



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

**LEI MUNICIPAL N.º 064/2012,**

de 16 de novembro de 2012.

**INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE  
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ –  
PI, O DIA DO EVANGÉLICO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Cristalândia do Piauí, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado no primeiro domingo do mês de maio, passando a constar no calendário comemorativo oficial do Município de Cristalândia do Piauí.

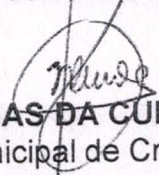
**Art. 2º** - O Poder Executivo tomará as medidas acessórias à execução desta lei, no que diz respeito à sua divulgação nas escolas e demais órgãos públicos do Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e órgãos afins, participará junto às igrejas evangélicas de todas as programações e comemorações realizadas neste dia, a saber: mutirão social, marcha para Jesus e celebração e outras atividades afins.

Parágrafo único: a programação do “Dia do Evangélico” é de responsabilidade dos pastores, ministros e obreiros de Cristalândia do Piauí e das igrejas evangélicas, com auxílio logístico da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

  
**NEEMIAS DA CUNHA LEMOS**  
Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 203 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1314  
CNPJ/MF 03.183.350/0001-29

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº. 002/2016 A LEI MUNICIPAL Nº. 064/2012.**

Ementa: modifica o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 064/2012, que “Instituído no Município de Cristalândia do Piauí-PI, o dia do evangélico, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cristalândia do Piauí aprovou sancionou a seguinte Emenda:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 064/2012 passará a ter a seguinte redação: Fica instituído, no âmbito do Município de Cristalândia do Piauí, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado no dia 13 de setembro, passando a constar no calendário comemorativo oficial do Município de Cristalândia do Piauí.

**Art. 2º** - Essa emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Cristalândia do Piauí, aos 13 dias, do mês de dezembro do ano de 2016.

Atenciosamente,

**ARMANDO VALTER FABRÍCIO TIAGO**

Presidente da Câmara municipal de Cristalândia do Piauí.

*Armando Valter Fabrício Tiago*  
Presidente  
C.P.F.: 846.714.243-04  
Câmara Mun. de Cristalândia-PI